REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 220/2022

CONSIDERANDO QUE:

a) a técnica do riso é comprovadamente uma importante ferramenta na recuperação de pacientes internados, nas unidades hospitalares, por longo período, como comprova o Instituto da Ciência da Felicidade da USP;
b) o riso não cura a doença, mas pode fortalecer o organismo e melhorar o sistema orgânico, realizando uma atividade preventiva;
c) as endorfinas liberadas durante o riso atuam de modo analgésico; é por isso que o riso atenua dores, inclusive as emocionais;
d) a experiência de dez anos de atividades desse programa, que já funciona em alguns hospitais do país e que o projeto pretende estender a todas as unidades de saúde públicas localizadas no município, possui resultados altamente positivos, com a recuperação mais rápida dos pacientes e uma melhor aceitação do tratamento pelo bem-estar e estímulos ocasionados pelo programa chamado de Enfermalegria;
e) é importante destacar que a Organização Mundial da Saúde - OMS afirma que o “conceito de saúde” não é a ausência de doença e sim o bem-estar bio-fisico-sócio-psicológico, é o olhar holístico e mais humano sobre o cidadão;
f) a participação dos futuros profissionais da área de saúde no programa "Enfermalegria" é de fundamental importância na formação profissional, por agregar valores humanitários e de cidadanias na futura relação com pacientes,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Bruno Soares Reis, instituir, no município de Salvador, o “PROGRAMA ENFERMALEGRIA”.

Sala da Comissão, 21 de dezembro de 2022.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Luiz Carlos Suíca
Vice-Presidente

Átila do Congo

Edvaldo Brito

Isnard Araújo

Henrique Carballal

Silvio Humberto